PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
CNPJ Nº 16.784.720/0001-25
Rua Barão de Piunhy, 121 - Centro
35570-000 - FORMIGA - MG

LEI Nº 3209, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2000.

Converte em subsídios, até dezembro de 2000, a atual remuneração dos Secretários Municipais e Adjuntos.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E CUMPRINDO O DISPOSTO NO § 4º DO ARTIGO 39 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COM A REDAÇÃO DADA PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 19, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Em cumprimento ao disposto no § 4º do artigo 39 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998, ficam convertidos em subsídios, até o mês de dezembro de 2000, os atuais vencimentos e comissão dos cargos dos Secretários Municipais, dos Secretários Municipais Adjuntos, do Procurador-Geral do Município e dos Procuradores-Adjuntos.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Diretor do SAAE terá remuneração equivalente ao subsídio de Secretário Municipal.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 17 de novembro de 2000.

EDUARDO BRÁS NETO ALMEIDA
Prefeito Municipal

MURILO BENTO FOSCHETE
Secretário de Gabinete